

Processo TC 004.101/2018-9 (com 64 peças)  
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta de correção de erro material, oferecida pela unidade técnica, transcrita abaixo:

*“3. Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração do superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro-Substituto Augusto Sherman, via Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 13927/2019- 1ª Câmara, Sessão de 19/11/2019, consignado a seguinte alteração, conforme peça 34:*

*Onde se lê:*

*9.5 (...) o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional do valor atualizado monetariamente desde a data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;*

*Leia-se:*

*9.5 (...) o recolhimento aos cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) do valor atualizado monetariamente desde a data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;”*

Brasília, 19 de junho de 2020.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador